



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº , de / /

RETIRADO

Processo nº: 37.015

PROJETO DE LEI Nº 8.665

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO" (19 de agosto).

Arquive-se.

William
Diretor
07/10/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fig. 02
proc 33/015
NP

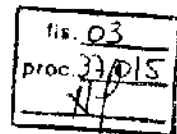
Matéria: <i>PL nº 8.665</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Assinatura]</i> p/ Diretora Legislativa <i>18/10/02</i>	<i>CJR</i> <i>CECET</i>	projetos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: <i>M/S</i>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Willanpedi</i> Diretora Legislativa 24/10/2002	Designo o Vereador: <i>João Antonio Nethan</i> Presidente 27/10/02	☒ favorável ☐ contrário <i>Relator</i> 27/10/02
À CECET <i>Willanpedi</i> Diretora Legislativa 05/11/2002	Designo o Vereador: <i>Relator A Voto</i> Presidente 11/11/02	☒ favorável ☐ contrário <i>Relator</i> 05/11/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
25/10/2002
PP 1.075/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037015 OUT 02 16 22 11

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CEJA UCECEJ
[Signature]
Presidente
22/10/2002

RETIRADO
[Signature]
Presidente
07/10/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8-665
(José Carlos Ferreira Dias)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO" (19 de agosto).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO" a realizar-se anualmente em 19 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16.10.2002

[Signature]
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



(PL nº. 8.665 - fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO", cuja realização deverá dar-se anualmente em 19 de agosto.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.713**

PROJETO DE LEI Nº 8.665

PROCESSO Nº 37.015

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO" (19 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa às fls.

4.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, de que trata a Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Dia do Cobrador de Transporte Coletivo (19 de agosto), intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

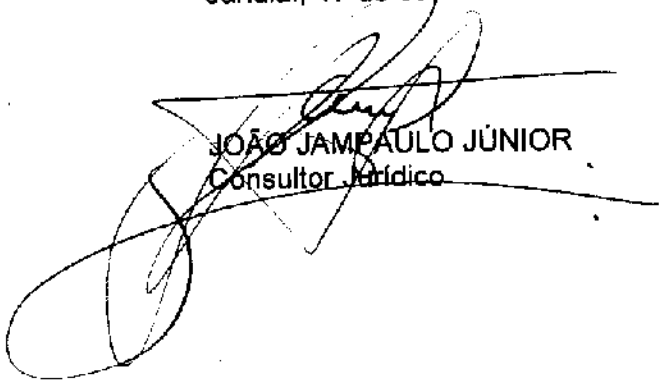
Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de outubro de 2002.


JOÃO JAMPAURO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.015

PROJETO DE LEI Nº 8.665, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO" (19 de agosto).

PARECER Nº 1.016

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 6.713, de fls. 5, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, eis que objetiva alterar norma legal local, a saber: Lei 2.376/79, para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Cobrador de Transporte Coletivo" (19 de agosto), o que somente pode se dar através de lei situada no mesmo nível de hierarquia daquela. Portanto, não vislumbramos, impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO
05/11/02

JOSÉ APARECIDO MARGUSSI
Presidente

FELISBERTO NEGRI NETO

Sala das Comissões, 29.10.2002.

JOSÉ ANTONIO KACHAN
Relator

DURVAL LOPES ORLATO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 37.015

PROJETO DE LEI Nº 8665, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO" (19 de agosto).

PARECER Nº 1.024

Com o projeto em destaque objetiva-se consagrar o dia 19 de agosto à categoria profissional dos cobradores de transporte coletivo, e para tanto busca-se instituir e incluir essa data alusiva no Calendário Municipal de Eventos.

Ao analisarmos a pretensão inserta na presente iniciativa permitimo-nos subscrever na totalidade os argumentos oferecidos pelo nobre autor, constantes da justificativa de fls. 4 que busca enaltecer o trabalho exercido pela categoria, que presta relevante serviço à população, intento que conta com o nosso total apoio.

Esta Comissão, conclui seu julgo consignando voto favorável à aprovação da matéria.

É o parecer.

APROVADO
05/11/02

Sala das Comissões, 05.11.2002.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Relator

JOSÉ ANTONIO KACHAN
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

JOSÉ ARABECIDO DOS SANTOS

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



Proc. 37.015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Reencaminhem-se os autos do Projeto de Lei 8.665 à
Consultoria Jurídica da Casa para manifestação, em
virtude da Resolução 492/03.

[Signature]
Presidente

26/05/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
Diretora Legislativa

26/05/2003



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.421

Em decorrência de Despacho da Presidência, retornam a esta Consultoria Jurídica os Projetos de Lei nºs 7.923; 8.116; 8.265; 8.427; 8.447; 8.508; 8.509; 8.524; 8.531; 8.552; 8.554; 8.561; 8.591; 8.608; 8.611; 8.633; 8.634; 8.635; 8.637; 8.650; 8.655; 8.663; 8.664; 8.665; 8.668; 8.690; 8.757; 8.764; 8.767; 8.768; 8.779; 8.790; 8.797; 8.802 e 8.806, relativos a instituição e inclusão, no Calendário Municipal de Eventos de data e/ou atividade comemorativa.

A entrada em vigor da Resolução nº 492, de 20 de maio de 2003, publicada na Imprensa Oficial do Município na edição de 23 de maio de 2003, que altera o Regimento Interno, para condicionar a apresentação de projeto que institui data comemorativa, em nosso ver não atinge os projetos aptos, que detêm o seu direito de serem apreciados pelo soberano Plenário. Com efeito, a nova resolução somente passa a vigorar a partir de sua publicação, não atingindo casos pretéritos.

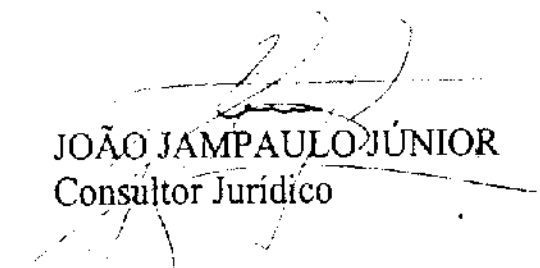
Todavia, há que se atentar para o espírito da nova norma, que busca regular com critério a instituição de datas comemorativas. Sugerimos à Presidência que, através de gestão política com os vereadores, envidem esforços no sentido de se adequar os projetos enumerados às novas regras, a fim de que a resolução editada não seja letra morta para os aproximados 35 casos.

Outrossim, requer-se, neste ato, a juntada de cópia desta análise nos respectivos processos legislativos.

É essa a orientação.

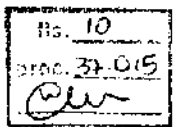
S.m.e.

Jundiaí, 27 de maio de 2003.


JOÃO JAMPAURO JÚNIOR
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 06.03.89

Em 10 de junho de 2003.

Exmo. Sr.

Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

JUNDIAÍ - SP

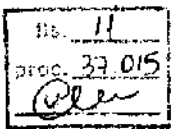
Tramitam nesta Casa, de autoria de V.Exa., 20 (vinte) projetos de lei que instituem datas comemorativas, sendo eles:

- PROJETO DE LEI 8.427 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA CIDADANIA" (1º. domingo de setembro);
- PROJETO DE LEI 8.531 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA SAÚDE DO HOMEM" (1ª. semana de agosto);
- PROJETO DE LEI 8.554 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DE PREVENÇÃO À OSTEOPOROSE" (1º. a 7 de abril);
- PROJETO DE LEI 8.608 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS HUMANOS PARA TRANSPLANTE DE LEIANTES" (2ª semana de junho);
- PROJETO DE LEI 8.633 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO DA TILOSCOPISTA" (05 de fevereiro);
- PROJETO DE LEI 8.634 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DE PAIS E FILHOS" (a partir do 2º. domingo do mês de agosto);
- PROJETO DE LEI 8.635 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL" (13 de maio);
- PROJETO DE LEI 8.650 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A IMPUNIDADE" (11 de junho);
- PROJETO DE LEI 8.655 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA IMIGRAÇÃO CHINESA" (1º. de outubro);
- PROJETO DE LEI 8.663 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO BAIRRO PONTE SÃO JOÃO" (24 de junho);
- PROJETO DE LEI 8.664 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO JARDIM SÃO CAMILO" (14 de julho);
- PROJETO DE LEI 8.665 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO" (19 de agosto);



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI 8.688 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS" (1ª. semana de agosto);

PROJETO DE LEI 8.690 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PRESBITERO E DO DIÁCONO" (14 de dezembro);

PROJETO DE LEI 8.757 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL PELA REFORMA AGRÁRIA E URBANA" (17 de abril);

PROJETO DE LEI 8.767 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO CICLISTA" (último domingo de agosto);

PROJETO DE LEI 8.768 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA INFORMATIVA DE COMBATE À VIOLÊNCIA" (última semana de outubro);

PROJETO DE LEI 8.779 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA LIBERDADE DE IMPRENSA" (02 de junho);

PROJETO DE LEI 8.790 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS" (23 de agosto);

PROJETO DE LEI 8.806 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DE INCENTIVO À CULTURA E À ARTE" nas escolas municipais (22 a 28 de setembro).

Considerando que, com a recente alteração do Regimento Interno, por força da Resolução 492/03 (anexo) e, em virtude do Despacho 1.421 da Consultoria Jurídica (anexo), tais projetos precisarão se adequar à nova norma para que possam ser votados, e para isso, solicito a V.Exa. providenciar no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, o disposto no novo art. 190-A (anexo) do Regimento Interno. Expirado referido prazo sem a necessária instrução, a Mesa submeterá ao Plenário requerimento para arquivamento da matéria.

Agradecendo sua pronta atenção, apresento, mais, os meus respeitos.



Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



Diretoria Administrativa

FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

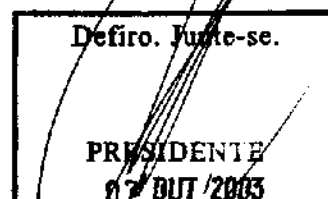
DOCUMENTO: Ofício referente aos projetos de lei que instituem datas comemorativas (prazo n/ regulamentação).

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ANA VICENTINA TONELLI			
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO			
ANTONIO GALDINO			
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			
DURVAL LOPES ORLATO			
FELISBERTO NEGRI NETO			
FRANCISCO DE ASSIS POÇO			
IVAN PERINI	11/6/03	9:50h	
JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	17/6/03		
JOÃO DA ROCHA SANTOS	17/6/03		
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	17/06/03		
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI			
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	17/06/03		
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	17/6/03		
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA			
MAURO MARCIAL MENUCHI			
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	17/6/2003		
ORACI GOTARDO			
SÉRGIO DUTRA			
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	17/06/03		
SÍLVIO ERMANI	17/06/03		



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 1.647

RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 8.665, de JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO" (19 de agosto).



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 8.665, de minha autoria, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO" (19 de agosto).

Sala das Sessões, 07/10/03


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"